

**CIRCULAR Nº 001/2026-SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Assunto: Cumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos – Lei nº 14.133/2021.**

Prezados,

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aparecida, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 141, reforça que o dever de pagamento pela Administração Pública deverá observar rigorosamente a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de **FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

A ordem cronológica de pagamentos será rigorosamente estabelecida com base na data de **EMPENHO DO PROCESSO** devidamente instruído e na sua regular liquidação, observando-se a fonte de recurso correspondente e a categoria contratual. Uma vez posicionada na fila de empenho/liquidação, a despesa deverá respeitar sua sequência natural, sendo obrigatória a observância por todos os setores envolvidos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

No tocante aos procedimentos internos, fica, a partir da data desta publicação, expressamente **vedada a emissão de nota fiscal sem prévia autorização do Setor Financeiro.** O fornecedor deverá encaminhar solicitação formal exclusivamente por meio do e-mail oficial do setor, aguardando autorização expressa para, somente então, proceder com a emissão do documento fiscal.

Não serão aceitas notas fiscais enviadas por WhatsApp, nem documentos emitidos sem a devida autorização prévia. As notas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail oficial [pma.diretoria.financas@gmail.com](mailto:pma.diretoria.financas@gmail.com), devendo o fornecedor, após o envio regular, aguardar o cumprimento da ordem cronológica para fins de pagamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Aparecida/PB, 04 de março de 2026.

ANTONIONE PONTES ABRANTES  
Secretário de Finanças

